CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MINAS GERAIS
Rua Rodrigues Caldas, 493 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30.190-120 - Belo Horizonte - MG - https://crfmg.org.br/

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº SEI 8/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

PROCESSO SEI Nº CRFMG26.7.000008070-5

CONTRATANTE: Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais – CRFMG

UASG: 389447

OBJETO: Contratação de subscrição/licenciamento da plataforma Google Workspace, nas modalidades Business Starter, Business Standard e Business Plus, incluindo serviços de suporte técnico e atualização, pelo período de 12 meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 102.975,33 (cento e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2026

HORÁRIO: 09:00, horário de Brasília.

LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível em https://www.gov.br/compras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global anual do item único.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência, com tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites legais.

PREÂMBULO

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MINAS GERAIS – CRFMG, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob o nº 17.203.837/0001-30, com sede na Rua Rodrigues Caldas, nº 493, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-120, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por intermédio de pregoeiro e equipe de apoio designados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de subscrição/licenciamento de solução corporativa de comunicação, colaboração, produtividade e armazenamento em nuvem, na modalidade Software as a Service – SaaS, especificamente da plataforma Google Workspace, nas modalidades Business Starter, Business Standard e Business Plus, incluindo serviços de suporte técnico e atualização, pelo período de 12

(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único, correspondente à solução integrada completa, com julgamento e adjudicação pelo menor preço global anual.

1.3. A solução compreende os seguintes componentes:

GRUPO ÚNICO: SUBSCRIÇÕES E SERVIÇOS DE SUPORTE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PERÍODO**	**CATSER**
1	Subscrição/licenciamento Google Workspace Business Starter	200 licenças	12 meses	26077
2	Subscrição/licenciamento Google Workspace Business Standard	8 licenças	12 meses	
3	Subscrição/licenciamento Google Workspace Business Plus	5 licenças	12 meses	
4	Serviços de suporte técnico e atualização da plataforma	Serviço mensal	12 meses	

1.3.1. Os componentes indicados na tabela destinam-se ao detalhamento da solução e à composição dos preços, não constituindo itens autônomos para disputa, adjudicação ou contratação.

1.3.2. A proposta deverá contemplar integralmente as 213 (duzentas e treze) licenças, distribuídas nas modalidades exigidas, e todos os serviços associados.

1.4. Para cadastramento no sistema eletrônico, será considerada a quantidade de 1 (uma) solução anual completa, devendo a proposta e os lances corresponder ao valor global de todos os componentes para os 12 meses.

1.5. A contratação deverá assegurar a continuidade do ambiente Google Workspace atualmente utilizado pelo CRFMG, vinculado ao domínio institucional @crfmg.org.br, preservando integralmente contas, caixas postais, grupos, aliases, unidades organizacionais, arquivos, calendários, permissões, históricos, configurações administrativas e políticas de segurança.

1.5.1. O fornecimento ocorrerá mediante renovação, continuidade, transferência ou vinculação comercial das subscrições ao ambiente existente, conforme os procedimentos oficialmente disponibilizados pelo fabricante.

1.5.2. Não será admitida a criação de novo ambiente que implique migração dos dados institucionais, alteração do domínio, perda de informações ou descontinuidade dos serviços, salvo autorização prévia e expressa do CRFMG, nos termos do Termo de Referência.

1.6. A indicação da plataforma Google Workspace decorre da justificativa técnica de padronização, compatibilidade com a infraestrutura existente e continuidade operacional constante do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar nº 51/2026.

1.7. Os serviços são caracterizados como comuns e continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e serão executados de forma remota.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que exerçam atividade compatível com o objeto e estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por seu representante.

2.3. É responsabilidade do licitante conferir e manter atualizados seus dados cadastrais nos sistemas utilizados, providenciando sua correção tão logo identifique qualquer incorreção ou desatualização.

2.4. A participação será de ampla concorrência, sem exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o valor estimado e a contratação integrada em item único.

2.5. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 8.538/2015.

2.5.1. A obtenção dos benefícios fica limitada aos interessados que, no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as regras legais de apuração.

2.6. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

2.6.1. Apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.6.2. Indicação da empresa líder, responsável pela representação perante o CRFMG;

2.6.3. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na licitação quanto na execução contratual;

2.6.4. Proibição de participação de empresa consorciada, nesta licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;

2.6.5. Constituição e registro do consórcio antes da assinatura do contrato, caso seja vencedor.

2.7. As sociedades cooperativas poderão participar desde que atendam aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e às condições necessárias ao fornecimento integral do objeto.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

2.8.2. Interessado que desempenhe atividade incompatível com o objeto;

2.8.3. Pessoa física ou jurídica impossibilitada de participar ou contratar em decorrência de sanção vigente, considerado seu alcance e prazo de eficácia;

2.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CRFMG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nas hipóteses legais;

2.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.8.6. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7. Autor de anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo e empresas a ele vinculadas, nas hipóteses de impedimento efetivamente aplicáveis previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução contratual agente público do CRFMG, observadas as situações de conflito de interesses e o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.9.1. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, nas condições previstas na legislação.

2.10. O impedimento decorrente de sanção será aplicado também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa com o intuito de burlar a penalidade, inclusive sua controladora, controlada ou coligada,

mediante comprovação da fraude e prévia oportunidade de manifestação.

2.11. Empresas estrangeiras observarão as regras legais de apresentação de documentos equivalentes e de representação no País, inclusive os poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e as autorizações de funcionamento exigíveis.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado desta contratação não possui caráter sigiloso.

3.2. O valor máximo aceitável é de R$ 102.975,33 (cento e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) para o fornecimento integral da solução durante 12 meses.

3.3. A proposta deverá apresentar a decomposição dos preços por modalidade de licença e pelos serviços de suporte e atualização, permitindo a verificação da composição do valor global e o acompanhamento da execução.

3.3.1. O detalhamento dos preços não altera o critério de julgamento global nem autoriza o fornecimento parcial da solução.

3.4. As despesas correrão à conta do elemento de despesa 6.6.2.2.1.1.01.04.04.050 – Serviços de Implantação, Manutenção e Atualização de Softwares.

3.5. Nos exercícios seguintes e em eventuais prorrogações, a disponibilidade orçamentária será verificada e registrada no processo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta contendo o valor global anual do item único até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, sem inversão de fases.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos eventualmente inseridos no sistema.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições do Edital e de seus anexos e cumpre os requisitos de habilitação;

4.4.2. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.3. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.4. Que não mantém empregados em trabalho degradante ou forçado;

4.4.5. Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

4.5. O licitante organizado em cooperativa declarará o atendimento aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O interessado que pretenda usufruir dos benefícios concedidos às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas declarará seu enquadramento e o cumprimento dos requisitos legais, inclusive os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. A declaração de não enquadramento não impedirá a participação, mas afastará os benefícios correspondentes.

4.7. A falsidade das declarações sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação e neste Edital.

4.8. Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, mediante convocação pelo sistema.

4.9. Não será exigida aquisição antecipada das licenças, pagamento ao fabricante, apresentação de amostra ou realização de prova de conceito para participação no certame.

4.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens ou de sua desconexão.

4.11. O licitante comunicará imediatamente ao provedor qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para bloqueio do acesso.

4.12. Quando disponível no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo para envio automático de lances, observados o intervalo mínimo deste Edital e as regras da plataforma.

4.12.1. O valor parametrizado permanecerá sigiloso perante os demais participantes e o CRFMG, ressalvado o acesso pelos órgãos de controle nos termos regulamentares.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta será preenchida no sistema em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, pelo valor total da solução para 12 meses, considerando a quantidade de 1 (uma) solução anual completa.

5.2. O mesmo referencial será utilizado na etapa de lances.

5.3. A descrição da oferta deverá identificar:

5.3.1. A plataforma Google Workspace e as modalidades Business Starter, Business Standard e Business Plus;

5.3.2. Os quantitativos de 200 licenças Business Starter, 8 licenças Business Standard e 5 licenças Business Plus;

5.3.3. O período de 12 meses;

5.3.4. A inclusão dos serviços de suporte técnico e atualização exigidos no Termo de Referência.

5.4. A proposta final ajustada deverá conter:

5.4.1. Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante;

5.4.2. Identificação do representante responsável;

5.4.3. Identificação das modalidades comerciais ofertadas;

5.4.4. Quantitativos, preços unitários mensais das licenças, valores mensais por componente e valores para 12 meses;

5.4.5. Valor mensal e anual dos serviços de suporte e atualização, ou indicação expressa de que estão incluídos nos preços das licenças;

5.4.6. Valor global anual;

5.4.7. Prazo de validade da proposta;

5.4.8. Documentação técnica necessária à verificação das condições ofertadas.

5.5. Para composição dos preços:

5.5.1. O valor anual de cada modalidade corresponderá ao preço unitário mensal multiplicado pela quantidade de licenças e por 12 meses;

5.5.2. O suporte será cotado pelo valor mensal do serviço e por seu total para 12 meses;

5.5.3. Caso o suporte esteja incluído nos preços das licenças, essa condição deverá constar expressamente da proposta, sem cobrança em duplicidade e sem afastamento das obrigações técnicas.

5.6. Os valores incluirão licenciamento, disponibilização, procedimentos oficiais de continuidade ou transferência comercial, suporte, atualizações, tributos, encargos e todas as despesas necessárias à

execução integral do objeto.

5.7. Todas as especificações e os compromissos constantes da proposta vincularão o licitante.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9. Os preços ofertados são de responsabilidade do licitante. Erros ou omissões não autorizarão majoração posterior, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste e de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.10. O licitante observará seu regime tributário e as alíquotas legalmente aplicáveis. No pagamento, serão realizadas as retenções previstas na legislação vigente.

5.11. Não serão aceitas subscrições educacionais, gratuitas, promocionais, compartilhadas entre organizações distintas ou incompatíveis com as modalidades contratadas.

5.12. A proposta deverá assegurar o fornecimento regular das três modalidades no ambiente institucional existente, observadas as regras do fabricante, sem redução dos quantitativos, do período de contratação ou das funcionalidades exigidas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública, pelo sistema eletrônico, na data e no horário indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente pelo sistema, sendo informados de seu recebimento e do valor registrado.

6.4. Os lances serão ofertados pelo valor global anual do item único, abrangendo todas as licenças e os serviços associados.

6.5. Poderão ser apresentados lances sucessivos inferiores ao último lance do próprio licitante, observadas as regras do sistema e o intervalo mínimo estabelecido.

6.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 20,00 (vinte reais), aplicável aos lances intermediários e à oferta que cobrir a melhor proposta.

6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance no intervalo de 15 segundos após o registro, em caso de lance inconsistente ou inexequível, conforme a funcionalidade do sistema.

6.8. Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos e prorrogações automáticas.

6.8.1. A etapa de lances terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente quando houver lance apresentado nos últimos 2 minutos.

6.8.2. A prorrogação será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto houver novos lances nesse período, inclusive intermediários.

6.8.3. Não havendo novos lances nas condições anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, com ordenação e divulgação das ofertas.

6.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença para a segunda colocada for de pelo menos 5%, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, mediante convocação dos participantes para apresentação de lances intermediários.

6.9. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do participante.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro, conforme as regras do sistema.

6.11. O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.12. Em caso de desconexão do pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível para recebimento dos lances.

6.12.1. Persistindo a desconexão por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio utilizado para divulgação.

6.13. Encerrada a etapa de lances, será aplicado o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando a melhor oferta tiver sido apresentada por participante não beneficiário.

6.13.1. Serão consideradas empatadas as propostas elegíveis situadas até 5% acima da melhor oferta.

6.13.2. A beneficiária mais bem classificada poderá apresentar oferta inferior à primeira colocada no prazo de 5 minutos, contado de sua convocação pelo sistema.

6.13.3. Não exercido o direito, serão convocadas as demais beneficiárias enquadradas no intervalo, na ordem de classificação.

6.13.4. Havendo equivalência de valores entre beneficiárias, será realizado sorteio para definir a ordem de exercício da preferência.

6.14. Havendo empate entre propostas, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.14.1. Disputa final entre os empatados;

6.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio;

6.14.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.14.4. Desenvolvimento de programa de integridade, observada a regulamentação aplicável.

6.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.1. Empresas brasileiras;

6.15.2. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.16. Esgotados os critérios legais, será realizado sorteio público, com convocação dos interessados.

6.17. O pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com registro do resultado e acompanhamento pelos demais participantes.

6.18. Caso o preço permaneça acima do máximo aceitável, a proposta será desclassificada, podendo a negociação prosseguir com os demais classificados, respeitada a ordem do certame.

6.19. O licitante mais bem classificado será convocado para apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada do detalhamento dos preços e dos documentos necessários à análise técnica.

6.19.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo pregoeiro, ou por decisão motivada deste.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta:

7.1.1. Ao SICAF;

7.1.2. Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

7.1.4. Ao cadastro de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União.

7.2. As consultas poderão ser substituídas pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU, quando esta abranger as informações necessárias.

7.3. A análise considerará o alcance, a natureza e a vigência das penalidades, não implicando exclusão

automática a existência de registro que não impeça a participação ou contratação.

7.4. Havendo ocorrência impeditiva indireta, o pregoeiro realizará diligência para verificar eventual fraude, assegurada manifestação prévia do interessado antes de decisão desfavorável.

7.5. Será verificado o direito ao tratamento favorecido eventualmente utilizado e, em seguida, a adequação da proposta ao objeto e a compatibilidade de seu preço global com o limite estabelecido.

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. Contiver vício insanável;

7.6.2. Não atender às especificações técnicas essenciais do Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do máximo aceitável após a negociação;

7.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

7.6.5. Apresentar outra desconformidade insanável com este Edital ou seus anexos.

7.7. Valores inferiores a 50% do orçamento estimado constituem indício de inexequibilidade e não motivam desclassificação automática.

7.7.1. Nessa hipótese, o pregoeiro realizará diligência para examinar os custos do licitante, suas condições comerciais e eventuais custos de oportunidade capazes de justificar a oferta, observados os arts. 34 e 35 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

7.8. Para comprovação da exequibilidade e do atendimento técnico, poderão ser solicitados documentos comerciais, informações oficiais do fabricante ou distribuidor e esclarecimentos sobre o provisionamento das modalidades no ambiente institucional existente.

7.9. A Gerência de Tecnologia da Informação poderá emitir manifestação técnica sobre:

7.9.1. As modalidades e funcionalidades ofertadas;

7.9.2. A compatibilidade com o ambiente existente;

7.9.3. A preservação dos dados e das configurações;

7.9.4. As condições de suporte e continuidade do licenciamento.

7.9.5. A análise técnica não poderá introduzir requisitos não previstos neste Edital e no Termo de Referência.

7.10. Erros materiais, de cálculo ou de preenchimento poderão ser corrigidos por diligência, sem aumento do preço global e sem alteração substancial da proposta.

7.10.1. As correções deverão preservar a coerência entre os preços unitários, os valores mensais e o total anual.

7.11. Não haverá apresentação de amostras nem prova de conceito.

7.12. A aceitação da proposta não dispensa a verificação técnica das licenças e dos serviços no recebimento e durante a execução contratual.

7.13. Desclassificada a proposta, serão examinadas as subsequentes na ordem de classificação, com observância dos mesmos procedimentos e do tratamento favorecido legal.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.2. Os documentos não contemplados no SICAF serão apresentados pelo sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

8.3. A documentação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, observadas as regras de regularização aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4. A verificação em sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores constitui meio legal de prova para

habilitação.

8.5. A apresentação de original físico somente será exigida diante de dúvida fundada sobre a integridade do documento digital ou de determinação legal expressa.

8.6. Habilitação jurídica

8.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

8.6.2. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade.

8.6.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.4. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado da identificação de seus administradores.

8.6.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com as averbações legalmente exigíveis no registro da matriz.

8.6.6. Pessoa física, quando juridicamente apta ao fornecimento integral do objeto: documento oficial de identificação e demais comprovantes aplicáveis à sua condição.

8.6.7. Cooperativa: atos constitutivos, registros legalmente exigidos e documentação necessária à comprovação dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.8. Sociedade estrangeira: documentos equivalentes e autorizações legalmente exigíveis para sua atuação.

8.6.9. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação vigente.

8.6.10. No caso de consórcio, será apresentado o compromisso previsto neste Edital e a documentação aplicável a cada integrante.

8.6.11. Documentos de empresa estrangeira poderão ser inicialmente apresentados em tradução livre. Para contratação, serão apresentados com tradução juramentada e apostilamento ou consularização, quando cabíveis.

8.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7.1. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.

8.7.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive quanto à Seguridade Social.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável.

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, quando aplicável.

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto, conforme a incidência tributária e a condição do licitante.

8.7.6. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual e/ou municipal competente, ou do Distrito Federal, relativamente aos tributos pertinentes ao objeto.

8.7.7. Caso o licitante seja isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição por declaração da Fazenda competente ou documento equivalente admitido em lei.

8.7.8. O MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal para fins de fruição dos benefícios legais.

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão a documentação fiscal e trabalhista mesmo que contenha restrição.

8.8.1. Será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do licitante como vencedor, prorrogável por igual período a critério do CRFMG, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes.

8.8.2. A ausência de regularização no prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da

apuração de responsabilidade, facultada a convocação dos remanescentes na forma legal.

8.9. Comprovação da legitimidade do fornecimento

8.9.1. Conforme os itens 12.25 a 12.30 do Termo de Referência, o licitante deverá comprovar a legitimidade de sua relação com a cadeia de fornecimento da solução e a autenticidade das subscrições.

8.9.2. Serão aceitos:

a) declaração, certificação ou comprovante de parceria comercial ou revenda emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado;

b) nota fiscal de aquisição ou fornecimento de licenças que demonstre sua origem regular;

c) outro instrumento comercial hábil que comprove a legitimidade do fornecimento e a autenticidade das licenças.

8.9.3. A comprovação não se restringe a carta emitida exclusivamente pelo fabricante nem exige categoria específica de parceria, admitidos documentos equivalentes sujeitos à verificação por diligência.

8.9.4. O fornecimento direto pelo titular da solução será admitido, desde que atendidas todas as condições do objeto.

8.9.5. Não será exigida aquisição antecipada de licenças, pagamento ao fabricante ou certificação individual da equipe para habilitação.

8.10. Qualificação econômico-financeira

8.10.1. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede, quando aplicável à natureza do licitante.

8.10.2. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo ser examinada a aptidão para executar o objeto mediante documentação idônea e diligência, quando necessária.

8.11. Regras gerais de análise

8.11.1. Não serão exigidos atestados quantitativos, experiência profissional específica da equipe, índices contábeis ou patrimônio líquido mínimo não previstos neste Edital.

8.11.2. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos participantes.

8.11.3. Em diligência, poderão ser apresentados documentos destinados a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública, inclusive documento inicialmente ausente, e documentos atualizados cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.4. Não será admitida a constituição posterior de condição material de habilitação que deveria existir na data exigida.

8.11.5. O saneamento observará o entendimento do Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, quanto à comprovação de condições preexistentes.

8.12. Não atendidas as exigências, o licitante será inabilitado mediante decisão motivada, prosseguindo-se com o próximo classificado.

8.13. A documentação será disponibilizada conforme as regras de publicidade aplicáveis, observada a proteção dos dados pessoais legalmente resguardados.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

9.2.1. A assinatura ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CRFMG.

9.2.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante seu transcurso e aceita pelo CRFMG.

9.3. A contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e à verificação dos impedimentos legais aplicáveis.

9.4. O adjudicatário deverá providenciar seu cadastro como usuário externo do SEI, quando necessário, e indicar preposto e canais oficiais de comunicação.

9.5. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

9.5.1. Poderão ser realizadas prorrogações sucessivas, respeitado o limite máximo total de 10 (dez) anos, desde que atendidos os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, inclusive demonstração da vantagem, disponibilidade orçamentária e formalização antes do encerramento da vigência.

9.5.2. A prorrogação não constitui direito subjetivo da contratada.

9.6. As licenças serão disponibilizadas e ativadas em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura, observadas a eficácia contratual decorrente da divulgação no PNCP e as condições do Termo de Referência.

9.6.1. O CRFMG providenciará a divulgação do contrato em tempo compatível com o início da execução.

9.6.2. Eventual prorrogação do prazo de ativação dependerá de justificativa prévia e autorização expressa, conforme o Termo de Referência.

9.7. O recebimento, a fiscalização, os níveis de serviço, o faturamento e o pagamento observarão o Termo de Referência e o contrato.

9.7.1. O pagamento será mensal, após a efetiva disponibilização da solução, a prestação regular dos serviços e o atesto da fiscalização, sem antecipação do valor anual das subscrições.

9.8. Não será exigida garantia de proposta nem garantia de execução contratual.

9.9. Não será admitida a subcontratação do núcleo do objeto, consistente no fornecimento do licenciamento e na gestão principal da plataforma, conforme o Termo de Referência.

9.9.1. A utilização da infraestrutura e da cadeia oficial de licenciamento do fabricante não autoriza a cessão da posição contratual nem afasta a responsabilidade integral da contratada.

9.10. O CRFMG permanecerá titular de seu domínio e de seus dados institucionais, com controle administrativo do ambiente, vedada a criação de dependência técnica ou administrativa que impeça a substituição do fornecedor.

9.11. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de validade da proposta sujeitará o adjudicatário à apuração de responsabilidade.

9.12. A convocação dos remanescentes observará a ordem de classificação e as condições dos §§ 2º a 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra o julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação, a anulação ou a revogação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Quanto ao julgamento e à habilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2.1. Será assegurado prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestação da intenção após a divulgação do respectivo ato.

10.3. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento e à habilitação ocorrerá em fase única.

10.4. As razões recursais serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, pelo campo próprio do sistema.

10.5. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 dias úteis ou encaminhá-lo, com motivação, à autoridade superior.

10.6.1. A autoridade superior decidirá em até 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.7. Recursos intempestivos não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente, na forma do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e portal da transparência do CRFMG https://portal.crfmg.org.br/ > Transparência > Portal da Transparência > Menu > Licitações e Contratos > Licitação Pregão

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado e aceito;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O responsável poderá sofrer multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o enquadramento legal, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.2.1. A advertência será reservada à inexecução parcial contratual prevista no art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.3. A multa será calculada sobre o valor do contrato licitado, observados os seguintes parâmetros:

11.3.1. De 0,5% a 15%, para as infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.3;

11.3.2. De 15% a 30%, para as infrações dos itens 11.1.4 a 11.1.8.

11.4. A definição do percentual e das demais sanções considerará:

11.4.1. A natureza e a gravidade da infração;

11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

11.4.4. Os danos causados à Administração;

11.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações aplicáveis.

11.5. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções legalmente cabíveis e não afastará a obrigação de reparação integral dos danos.

11.6. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado por até 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, às infrações dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.7. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com alcance à

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, com contraditório, ampla defesa e decisão motivada.

11.9. Para aplicação de multa, será facultada defesa em 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.10. A aplicação de impedimento ou inidoneidade dependerá de processo de responsabilização, observado o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.10.1. Quando aplicável ao quadro de pessoal do CRFMG, a comissão será constituída por dois ou mais empregados públicos pertencentes ao quadro permanente, preferencialmente com pelo menos três anos de serviço na entidade, conforme o art. 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10.2. O interessado será intimado para apresentar defesa escrita e indicar provas em 15 dias úteis.

11.11. Da aplicação de advertência, multa ou impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

11.11.1. O recurso será dirigido à autoridade que decidiu, que poderá reconsiderar em 5 dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, a qual decidirá em até 20 dias úteis do recebimento dos autos.

11.12. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis, decidido em até 20 dias úteis do recebimento.

11.13. Os recursos e pedidos de reconsideração relativos às sanções terão efeito suspensivo até a decisão final.

11.14. A declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica e decisão da autoridade competente.

11.15. A multa será recolhida no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da comunicação da decisão administrativa definitiva, sem prejuízo dos demais meios legais de cobrança.

11.16. O registro das penalidades e a eventual reabilitação observarão os arts. 161 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.17. As infrações relacionadas à execução contratual observarão o contrato e o Termo de Referência devidamente compatibilizados com a Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto às multas e às garantias processuais.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

12.2. As manifestações serão encaminhadas ao endereço eletrônico licitacao@crfmg.org.br, com identificação do interessado, indicação do número do Pregão e exposição objetiva dos pontos questionados.

12.3. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial e no sistema do certame em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura.

12.4. Impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos da licitação.

12.4.1. Eventual suspensão será motivada e divulgada aos interessados.

12.5. Alterações que afetem a formulação das propostas serão divulgadas pelos mesmos meios do Edital original, com reabertura do prazo legal.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento integrarão a interpretação do instrumento convocatório, sem instituir requisitos novos à margem da publicidade e dos prazos legalmente exigidos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata e os demais atos da sessão serão disponibilizados no sistema eletrônico.

13.2. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

13.3. Na ausência de expediente ou diante de impedimento superveniente que inviabilize a sessão, a nova data e o horário serão comunicados pelo sistema e pelos canais oficiais, preservados os prazos legais e a publicidade.

13.4. A homologação do resultado não implica direito à contratação.

13.5. Os licitantes assumirão os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao CRFMG ressarcimento por tais despesas.

13.6. As normas serão interpretadas de modo a ampliar a competição, desde que preservados a isonomia, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. O descumprimento de exigência formal não essencial não implicará afastamento do licitante quando o ato puder ser aproveitado ou saneado sem prejuízo à isonomia.

13.8. A contagem dos prazos observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Nos prazos em dias úteis, serão considerados os dias de expediente administrativo no CRFMG.

13.9. Eventuais divergências entre o Edital e seus anexos serão solucionadas mediante interpretação conjunta, respeitados o objeto, o planejamento da contratação e a legislação.

13.9.1. Divergência material que afete a formulação das propostas ou as obrigações contratuais exigirá esclarecimento ou retificação formal, com observância da publicidade e dos prazos cabíveis.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e portal da transparência do CRFMG https://portal.crfmg.org.br/ > Transparência > Portal da Transparência > Menu > Licitações e Contratos > Licitação Pregão

13.11. Os dados pessoais obtidos no procedimento serão tratados para as finalidades da licitação, da contratação e do controle, observadas a Lei nº 13.709/2018 e as obrigações legais de transparência.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

13.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.12.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

13.12.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme suas atribuições e a legislação aplicável.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2026

FABIANA CRISTINA DA SILVEIRA
PRESIDENTE CRFMG

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Cristina da Silveira**, **Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais**, em 27/10/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida clicando **aqui** informando o código verificador **1572300** e o código CRC **1CD9CE48**.